

## ENUNCIADO Nº 39

A persecução penal da conduta ilícita de transportar madeira sem a devida guia (“ATPF”), tipificada no parágrafo único, do art. 46, da Lei nº 9.605/98, não é da atribuição do Ministério Público Federal, exceto quando o produto transportado for oriundo de área pertencente ou protegida pela União.

Aprovado na 3ª Sessão de Coordenação, de 31/05/2010.

[Atual Enunciado nº 48 da 4ª CCR](#)